



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PME

CNPJ: 06.554.174/0001-82

gabinete@esperantina.pi.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 6/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação do piso nacional da enfermagem definido pela lei federal n. 14.434/2022, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial para os cargos de Enfermeiro (a), Técnico de Enfermagem do quadro de servidores do Município de Esperantina, Estado do Piauí, referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

I – O vencimento do cargo de Enfermeiro (a), do Município de Esperantina-PI, é fixado no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

II – O vencimento do cargo de Técnico de Enfermagem (a), do Município de Esperantina-PI, é fixado no montante de 70% (setenta por cento) do piso do enfermeiro (a), fixado no inciso I, correspondente ao valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. O piso salarial da presente Lei terá efeito tanto para os servidores efetivos quanto para os servidores temporários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esperantina-PI, 19 de junho de 2024.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital
por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PME
CNPJ: 06.554.174/0001-82
gabinete@esperantina.pi.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminha-se à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a aplicação do piso nacional da enfermagem definido pela Lei Federal n. 14.434/2022, e dá outras providências.

O projeto é de extrema importância para o Município, uma vez que busca valorizar os servidores que, ao longo dos anos, desempenham um trabalho de extrema importância para sociedade, sempre com zelo e dedicação, além de acumularam experiência significativa no serviço público de Esperantina/PI. Essa valorização é fundamental para garantir uma prestação de serviços ainda mais eficiente e de qualidade aos cidadãos.

Esse Projeto de Lei obedece às imposições normativas prescritas na Lei Federal nº 7.498/86 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem.

Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito a compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e que o mesmo seja apreciado.

Esperantina-PI, 19 de junho de 2024.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital
por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina-PI